



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4930 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 65.474.200,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 65.474.200,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	65.474.200,00
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	65.474.200,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	8.597.415,68
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.770.784,32
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.106.000,00
T O T A L	65.474.200,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.01.13.07.021.2.245 Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Des- centralizado de Saude-SUDS.	65.474.200,00	65.474.200,00
TOTAL		65.474.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio SUDS.

R E C E I T A:

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.01 - TRANSFERÊNCIAS ORIUNDA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/81	
1721.09.02 - TRANSFERÊNCIAS ORIUNDA DO CONVÊNIO SUDS.	65.474.200,00
TOTAL	65.474.200,00

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	281.276.272,34
II TRIMESTRE	817.852.927,93
III TRIMESTRE	1.140.908.429,89
IV TRIMESTRE	725.283.237,47
TOTAL	2.965.320.867,63

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



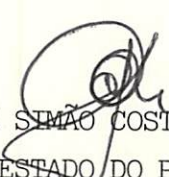
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

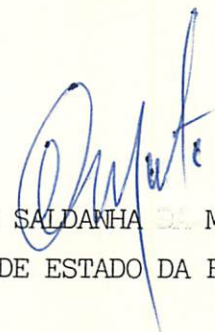
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de
dezembro de 1990, 103ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL



CLÓTER SALDANHA DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA